

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU



Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099 Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 028/2021

EM. 16 DE JUNHO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei 028/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, em regime de urgência urgentíssima, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

> RAMON DIAS GIDALTE **PREFEITO**



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU



Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099 Gabinete do Prefeito

# PROJETO DE LEI Nº 028/2021

LEI N.º	de	de	d	e

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20,000,00 (vinte mil reais) na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, na forma abaixo;

Órgão: 20 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Unidade: 21 - Trabalho e Renda

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0010 - Gestão Administrativa Ação: 1.539 - Capacitação de Servidor

Natureza da Despesa - 3.3.90.33.00 - Fonte: 01.1534.0000

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.99 - Fonte: 01.1534.0000

Art. 2 º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo da própria Secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.21.11.333.0084.2.520	317	Auxílio ao Estudante	01.1534.0000	3.3.90.48.03.02	20.000,00
				TOTAL	20.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.058/2020 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 1.844/2017.

Art. 4º - Em decorrêncjá desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presenté Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada em disposição em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

**PREFEITO** 



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU



Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099 Gabinete do Prefeito

CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO

AÇÃO PRODUTO/UNIDADE DE RECURSO

META

MEDIDA

FÍSICA/FINANCEIRA

Programa:

0010 - Gestão Administrativa

Objetivo:

Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção

dos serviços Administrativos e

atendimento a sociedade.

Público:

Governo e Sociedade

Função:

11 - Trabalho

Subfunção:

122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:

1.539 - Capacitação de Servidor

Natureza da Despesa 3.3.90.33.00

Servidor capacitado /

/10.000,00

(UND)

01.1534.0000

01.1534.0000

/ 10.000,00

Servidor capacitado / Naturcza da Despesa 3.3.90.39.99 (UND) RAMON DIAS GIDALTE **PREFEITO**